



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0785535/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b>	01034/2008/004/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	<b>CNPJ:</b> 61.409.892/0008-40
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Companhia Brasileira de Alumínio	<b>CNPJ:</b> 61.409.892/0008-40
<b>MUNICÍPIO:</b>	Poços de Caldas	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGOS:</b>	<b>PARAMETROS:</b>	<b>ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-01-1	Produção Bruta: 83.815,00 t/ano	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro.	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Ricardo Luiz Malta Pena – Engenheiro de Minas João Paulo Ferreira de Pinho - Engenheiro Florestal	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 162.832/D  ART nº. 14201900000005654866	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Lilian Messias Lobo Gestora Ambiental	1.365.456-1	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0785535/2019

O empreendimento Companhia Brasileira de Alumínio está requerendo licença ambiental para exercer atividade minerária no imóvel rural denominado Sítio Brasil, matrícula 1.871 de 1976, localizado no município de Poços de Caldas, do proprietário Mineração Poços de Caldas Ltda. (CNPJ n.º 23.654.676/0001-02) mediante contrato de arrendamento.

Cabe ressaltar que nos estudos o imóvel rural foi denominado de Fazenda Inveja, mas a matrícula do imóvel e o CAR estão com a denominação de Sítio Brasil.

O empreendimento já atua na atividade minerária, no caso, possui certificado de licença ambiental, documento SIAM n.º 0994072/2015, válido até 05/10/2023 para exercer, entre outras, a atividade de “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais – UTM”, que no caso, refere-se ao beneficiamento do minério bauxita.

A área onde o empreendimento irá operar possui a seguinte coordenada geográfica de referências X = 344.621; Y = 7.585.600, Datum Sirgas 2000.

A atividade será exercida na área da poligonal registrada na Agência Nacional de Mineração (ANM) com o número 832.245/1999, com área de 8,32 ha, em fase de requerimento de lavra, para a substância bauxita, em nome da Companhia Brasileira de Alumínio.

O empreendimento possui inscrição no Cadastro Técnico Federal sob o número de registro 68117 e apresenta Certificado de Regularidade válido até 14/02/2020.

O processo em questão PA n.º 01034/2008/004/2019 foi formalizado em 06/12/2019 visando obtenção de LAS/RAS para a atividade de “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro – A-02-01-1” para uma produção bruta de 83.815 t/ano, em fase de projeto.

O processo em questão é subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visto que a classe da atividade é 3 e porque não há incidência de critério locacional, conforme verificação realizada junto a plataforma do IDE-Sisema.

Cabe ressaltar que o empreendimento está inserido em Área Prioritária de Conservação da Biodiversidade Considerada Extrema, não entanto, não ocorre incidência desse critério locacional porque não haverá supressão de vegetação nativa, conforme FCE n.º R175544/2018. Em relação às áreas protegidas o empreendimento encontra-se próximo de 04 Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) sendo a mais próxima a RPPN Morro das árvores, Portaria IEF 71/00, com 3,3 Km de distância em linha reta.

A atividade do empreendimento é lavra a céu aberto de bauxita. A área do empreendimento está localizada na unidade geomorfológica Planalto Poços de Caldas. De acordo com o RAS a litologia principal de ocorre na área do empreendimento é Nefelina-sienitos que, no caso, são rochas alcalinas. De modo geral, essas rochas sob profundo processo de intemperismo foram reservas minerais com baixa relação sílica/alumínio, no caso, a bauxita.

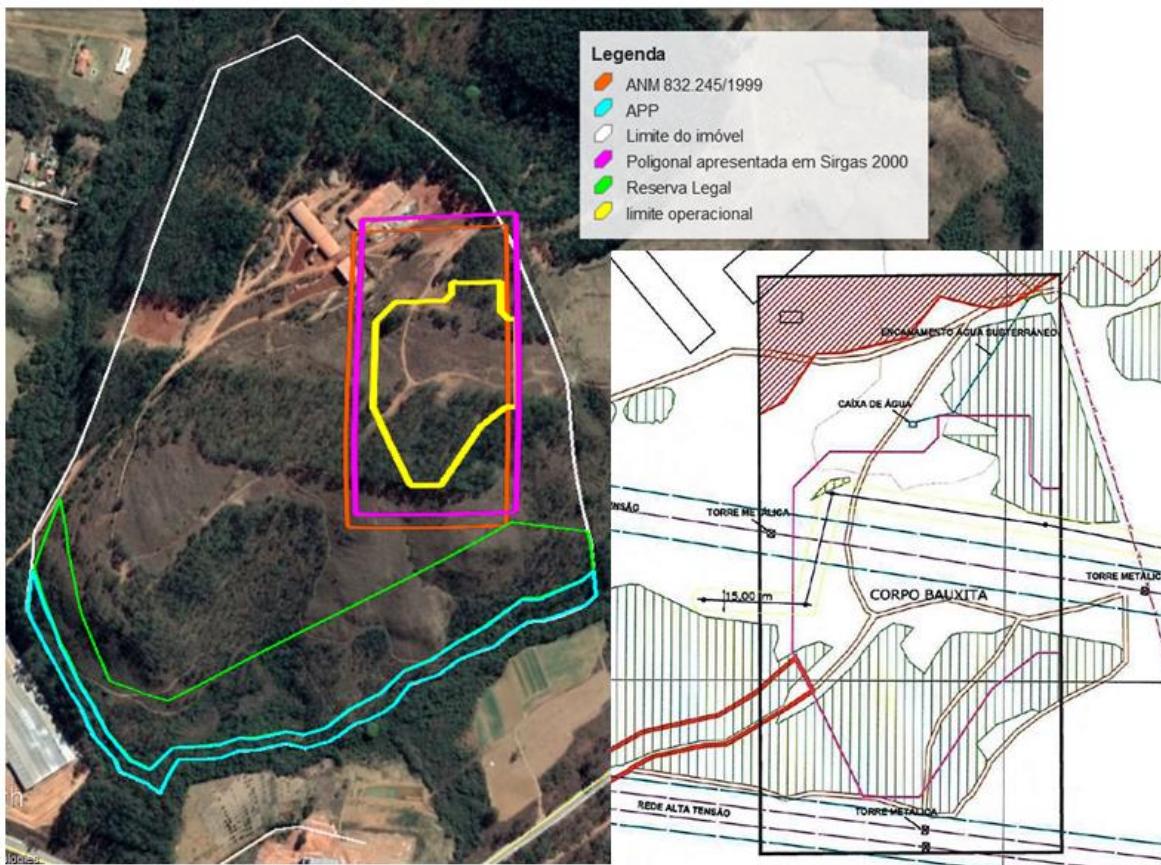
O empreendimento irá operar com 26 funcionários, sendo 02 no setor administrativo e 24 no setor de produção, em um turno de trabalho de 8 horas diárias.

De acordo com o RAS, a área total do empreendimento é 8,32 ha que, no caso, corresponde à área da poligonal 832.245/1999. Dentro dessa área, uma área de 1,19 ha é referente à servidão e uma área de 3,65 ha será destinada a lavra da bauxita totalizando



uma área total de 4,84 ha definida como a área diretamente afetada pelo empreendimento. Como a atividade requerida está em fase de projeto, ainda não existem áreas degradadas, reabilitadas ou em reabilitação.

A figura abaixo mostra print parcial do levantamento topográfico apresentada no RAS bem como os limites do imóvel rural Sitio Brasil; da APP; RL; do empreendimento que, no caso, coincide com a poligonal 832.245/1999, limite da área operacional (3,65 ha) sobre imagem de satélite disponível no google earth.



Cabe ressaltar que entre a poligonal denominada ANM 832.245/1999 que, no caso, foi baixada no site da ANM no Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE) e a poligonal apresentada com descrição de estar em Sirgas 2000 houve um pequeno desvio - projeção de cerca de 16 metros. Dessa forma, recomenda-se que o empreendimento faça a devida conferência junto a ANM.

De acordo com o RAS, a vegetação presente dentro do limite operacional (área de 3,65 ha) refere-se a eucalipto. O corte do eucalipto deve ser posterior ao recolhimento de taxa florestal – obtenção de RCC. Configura como condicionante desse parecer a obtenção de RCC junto ao IEF.

A lavra da bauxita será realizada a céu aberto em bancadas por meio de método mecânico, sem beneficiamento. Todo o material lavrado consiste em produto do empreendimento, ou seja, não há geração de rejeito apenas de rejeito. O material lavrado será armazenado em pilha. Serão utilizados escavadeira e caminhão para o transporte. O transporte do minério da mina para a usina será feito por caminhão terceirizado.



O cronograma de execução apresentado no RAS contempla as seguintes atividades: **preparação para lavra** com a execução das seguintes operações: demarcação da área de lavra; retirada da vegetação, no caso, eucalipto; retirada do solo orgânico e abertura de bancadas; **lavra**, que consiste na extração da bauxita e **reabilitação** prevista para o segundo ano por meio da reconformação topográfica; implantação do sistema de drenagem; recolocação do solo orgânico; plantio da primeira fase e monitoramento.

O solo orgânico retirado na primeira etapa será armazenado para utilização posterior na etapa de reabilitação. O estéril gerado também será armazenado na mina, no caso, para ser utilizado na formação das leiras do sistema de drenagem e na etapa de reconformação topográfica.

De acordo com o RAS, a reserva mineral é de 83.815 toneladas (sendo essa o porte requerido no processo em questão). A capacidade nominal dos equipamentos a serem utilizados na extração será de 32.000 toneladas. A vida útil da jazida foi estimada em 0,4 anos.

De acordo com o RAS, os impactos negativos e as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são: geração de efluentes líquidos de natureza sanitária, no caso, o empreendimento vai utilizar trailer provido de sanitário e o efluente será destinado para a rede pública de coleta de esgoto; geração de efluentes oleosos visto que o empreendimento vai consumir óleo diesel e óleos lubrificantes, o óleo usado será destinado para empresas de reciclagem (re-refino), no caso, o empreendimento não irá possuir oficina de manutenção e reparo e nem posto de combustível; geração de material particulado, cujo controle será feito por meio de umidificação das vias; geração de gás carbônico decorrente da queima de combustível bem como ruídos, cujo controle será a manutenção preventiva das máquinas e veículos e uso do teste da fumaça preta; geração de resíduos sólidos diversos (papel, plástico, sucata de ferrosos, orgânicos, não recicláveis), que não serão dispostos no empreendimento, no caso, os mesmos serão encaminhados para a usina de beneficiamento; geração de erosão com controle a ser feito por meio de sistema de drenagem composto por canaletas no solo, leiras e bacias de decantação na área da lavra e na área da pilha de armazenamento do minério além das devidas inspeções e manutenções bem como o monitoramento hídrico, que de acordo com o RAS é um procedimento adotado pela empresa visando, entre outros, o monitoramento do material particulado; geração de estéril com adoção dos procedimentos já mencionados e alteração da paisagem com mitigação por meio da recuperação da área, no caso, será adotado os procedimentos já na etapa de reabilitação.

Com relação ao efluente sanitário, foi apresentado no RAS foto da caixa de esgoto ligada a rede municipal e no caso localizada na usina de beneficiamento. Com relação aos resíduos sólidos, foi informado que a empresa realiza a coleta seletiva em todas as suas unidades de operação. Os resíduos gerados em cada unidade a princípio são dispostos em coletores existentes nos trailers de apoio e depois são enviados para a usina de beneficiamento onde são armazenados até a sua destinação final. Com relação ao abastecimento dos veículos, o empreendimento irá utilizar caminhão comboio que realiza abastecimento e lubrificação. Isso será executado nas frentes de lavra, em piso compactado com argila e com disponibilização de kit de emergência a ser utilizado caso necessário.



A demanda de consumo de água no empreendimento será para as finalidades de consumo humano e aspersão de vias. Para consumo humano, será fornecida água mineral em galões e para aspersão das vias será utilizado água superficial por meio de caminhão pipa. O consumo total máximo total foi estimado em 40,19 m<sup>3</sup>/dia. Em consulta ao SIAM foi verificado que o empreendimento em questão possui outorga de captação em curso d'água nº 029292/2016 com validade até 24/05/2027.

Foi apresentado recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) n.º G-3151800-1A587A95E81D4C379351CB7D08AF3E0E. Em consulta à plataforma do CAR, verificou-se que foi demarcada uma área de 9,5 ha como Reserva Legal (RL) localizada fora de Área de Preservação Permanente (APP) e uma área de 3,06 ha como APP. No entanto, não foram demarcadas as áreas consolidadas e nem as áreas ocupadas com remanescente de vegetação nativa.

Além disso, foi verificado que o imóvel em questão do proprietário Mineração Poços de Caldas Ltda. (CNPJ n.º 23.654.676/0001-02) faz divisa com outros 02 imóveis rurais do mesmo proprietário, no caso, córrego do meio e sítio córrego do meio. Desse modo, configura como condicionante desse parecer à apresentação do recibo do CAR retificado, conforme instrução do Art. 32 da Instrução Normativa MMA nº 02/2014 que assim dispõe: *os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, que dispõem de mais de uma propriedade ou posse em área contínua deverão efetuar uma única inscrição para esses imóveis.* Essa retificação deverá conter a correção supracitada, bem como a correta demarcação das áreas de APP; de uso consolidado; de remanescente de vegetação nativa e de RL.

Cabe ressaltar que a RL deve ser demarcada conforme averbação realizada junto às matrículas dos respectivos imóveis e observando os critérios dispostos na Lei 20.922/2013. No caso, a RL do imóvel em questão está averbada junto à matrícula AV-3-1.871 de 02/03/2010.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Companhia Brasileira de Alumínio no município de **Poços de Caldas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para a seguinte atividade:

A-02-01-1 - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro.



## ANEXO I

### **Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Companhia Brasileira de Alumínio.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Retificar o CAR conforme descrição realizada no parecer técnico e apresentar cópia do recibo.	<u>180 dias</u> Contados após concessão da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a realização de umectação de vias nas estações secas de cada ano.	** Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Obter RCC junto ao IEF para a supressão dos eucaliptos.	Previamente a supressão dos eucaliptos.
04	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, comprovando a adoção de todas as medidas de mitigação e de controle descritas no RAS que serão executadas nas etapas de preparação para lavra; lavra e de reabilitação e no controle dos impactos levantados.	** Durante a vigência da Licença Ambiental
05	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;  II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\* Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos nos itens 02 e 04.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.